



PARECER DA CCJ E DA COMISSÃO DE SAÚDE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Define a prática da telemedicina no Município de Sarzedo, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Vereadora Gabriele Valeska Henriques, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 29 de junho do corrente ano, durante a 10ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação foram feitas observações pertinentes abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO

SARZEDO

Considerando:

Que, o projeto foi amplamente discutido junto às comissões competentes, conforme consta em ata, onde foi constatada necessidade de adequação, pois algumas das leis que fundamentam já foram revogadas;

Que, conforme esclarecido pela Secretaria de Saúde em Ofício 293/2023, o município não possui viabilidade para implementação do projeto neste momento.



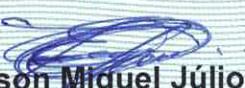
CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, as comissões responsáveis por realizar a análise da matéria, quanto ao mérito, opinam pela rejeição da mesma (parecer contrário), diante dos motivos expostos, conforme art. 199 do Regimento Interno deste Poder Público:

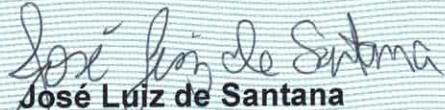
Art. 199 – Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído.

Portanto, a presente proposição deverá ser declarada prejudicada nos termos do artigo 199 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo deliberado por estas comissões, consoante ao que se estabelece a legislação supramencionada, devendo ao final ser o Projeto de Lei em referência ser remetido ao arquivo.

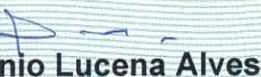
Sala das Comissões Franklin Landi, em 03 de outubro de 2023.


Edmilson Miguel Júlio

Presidente da CCJ e da C. de Saúde


José Luiz de Santana

Relator da CCJ e Membro da C. de Saúde


Antônio Lucena Alves

Membro da CCJ


Rodrigo Antônio Ferretti

Relator da C. de Saúde